



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 368 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 02 de Julho de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CONSTITUÍDO PELA LEI Nº 795/2010 DE 15/07/2010.
Edital nº 01/2013**

Rosimeire Ribeiro Leal Siqueira Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grandes Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Resolve:

Tornar público o Regulamento Especial visando a Eleição e Posse de cinco membros do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal nº 795/10 de 15/07/2010.

1-DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1- As inscrições serão realizadas no período de 03/07/2013 à 15/07/2013 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Grandes Rios.
- 1.2- Poderão inscrever-se candidatos a membro do Conselho Tutelar as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:
 - I- Reconhecida a idoneidade moral;
 - II- Idade superior a 21 anos;
 - III- Residir no município há pelo menos um ano;
 - IV- Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
 - V- Pleno exercício dos direitos políticos; e
 - VI- Possuir ensino médio completo;
- 1.3- No ato das inscrições os candidatos deverão apresentar:
 - Atestado de boa conduta (delegacia);
 - Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos; (Fórum)
 - Carteira de identidade RG (xérox);
 - Comprovante de residência (talão de luz, água ou telefone);
 - Histórico escolar (xérox).
- 1.4- Aceita a inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, que deverá ser apresentado quando a realização da prova escrita.
- 1.5- Encerrado o prazo de inscrição, a relação dos candidatos ficará à disposição da comunidade no mural da prefeitura municipal, no Diário Oficial do município e no Jornal Tribuna do Norte. A partir desta data qualquer cidadão poderá impugnar as candidaturas, partindo do princípio que tenham provas, documentos e testemunhas para que o candidato seja considerado impugnado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1.6- O candidato impugnado será notificado após a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá 24 horas para manifestar-se sobre sua impugnação.

3- DA PROVA

- 3.1- O exame de seleção constará de prova escrita Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e sobre sua Legislação.
- 3.2- O exame de seleção dos candidatos contará também com uma prova prática de informática.
- 3.3- Os candidatos deverão apresentar-se no máximo 15(quinze) minutos antes do início das provas.

4 – DA DATA, LOCAL, E HORÁRIOS DAS PROVAS

- 4.1- A Prova escrita será realizada na Escola Municipal Manoel José Lopes – Localizada na Rua Prefeito João Leandro Barbosa, s/n – Conjunto Silvério Siqueira;
- 4.2- Horário: das 09:00 horas da manhã às 11:30 da manhã, no dia 15 de agosto de 2013;

4.3- Data da prova prática: 16 de agosto de 2013, nas dependências o Projeto Sócioassistencial Menino Esperança – Localizado na Avenida das Flores, s/n – Centro.

4.4 – Horário: das 09:00 horas da manhã às 11:30 da manhã, no dia 16 de agosto de 2013;

4.5 – Os candidatos aprovados nas provas escrita e prática, serão submetidos a avaliação psicológica, na data de 19 de agosto de 2013, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida das Flores, s/n – Centro.

5- DO JULGAMENTO

- 5.1 - A prova escrita será avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez).
- 5.2 - O candidato que não atingir a nota mínima de 06 (seis) será automaticamente desclassificado, podendo requerer no prazo de 24(vinte e quatro) horas a revisão da nota a ele atribuída.

6- DA ELEIÇÃO

- 6.1 - A eleição convocada mediante edital, fixado, excepcionalmente nesta eleição no prazo de 51(cinquenta e um) dias úteis, antes da realização do pleito.
- 6.2 - O voto é sigiloso, sendo que a cédula será rubricada pelos mesários, e o eleitor votará em cabine, depositando seu voto em urna lacrada e inviolável.
- 6.3 - Poderão votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores do município até 03 (três) meses antes da eleição.
- 6.4 - Poderão receber votos para membro do Conselho Tutelar, os candidatos aprovados na prova escrita, e também na prova prática que será sobre conhecimentos em informática.
- 6.5 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;
- 6.6 - É vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;
- 6.7 - É vedado o transporte de eleitores aos locais de votação;
- 6.8 - É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;
- 6.9 - É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;
- 6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público.

6- DA APURAÇÃO

- 6.1- Encerrado a votação, a contagem dos votos se iniciará imediatamente, com fiscalização do Ministério Público, e será lavrada ata circunstanciada contendo o número de votos e a quantidade de votos dos remanescentes, os quais ficarão como suplentes.
- 6.2- Em caso de empate será considerado eleito o candidato, na seguinte ordem: 1º mais idoso e 2º com maior número de filhos.

7- DO CRONOGRAMA

- I- 02/07/2013 - Publicação do Edital nº 01/2013, do CMDCA;
- II- 03/07/2013 a 15/07/2013 - Período das inscrições;
- III- 17/07/2013 - Publicação dos nomes dos candidatos;
- IV- 17/07/2013 - Final do prazo para impugnação de Candidatura;
- V- 18/07/2013 Notificação aos candidatos impugnados;
- VI- 19/07/2013 - Final do prazo para respostas às impugnações;
- VII- 22/07/2013-Encerramento do prazo para o CMDCA decidir as impugnações;
- VIII- 23/07/2013-Divulgação dos candidatos aptos a concorrerem ao Cargo;
- IX – 15/08/2013 –Realização da prova escrita;
- XII – 16/08/2013-Realização da prova prática;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 368 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 02 de Julho de 2013 / PÁGINA: - 2 -

XIII- 19/08/2013- Avaliação Psicológica;

XIII- 11/09/2013 – Eleição, com início às 09:00 da manhã, e término às 15:00 horas;

XIV- 12/09/2013 - Publicação dos eleitos no Diário Oficial do Município, no jornal Tribuna do Norte, e anexados ao mural da Prefeitura do Município e na Secretaria de Assistência Social;

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Fica estabelecida a remuneração para os membros do Conselho Tutelar, em 01 salário mínimo;

8.2 - Fica estabelecido segundo Resolução nº 152 do CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que a partir de 09/08/12 começou a vigorar a LEI nº 12.696/12, que altera a LEI nº 8.069/90, que dispõe sobre o mandato de 04 anos aos membros do Conselho Tutelar, que terá início no processo unificado que ocorrerá no ano de 2015; Sendo que o primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares em todo território nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;

8.3 - Fica estabelecido que os Conselheiros Tutelares empossados no ano de 2013, terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº. 12.696/12.

8.4 - O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.

Grandes Rios, 02 de julho de 2013.

Rosimeire Ribeiro Leal Siqueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Norte no dia 03/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de julho de 2013, às 14:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **62/2013**, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

Aquisição de veículos automotores novos, fabricação nacional, ano de fabricação/modelo 2013/2014, garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, para compor a frota do Município de Grandes Rios, com fornecimento em até 30 (trinta) dias.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agencia: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 02 de julho de 2013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 77/2013

SUBSTITUI UM MEMBRO PARA OS SERVICOS SECCIONAIS DE CONTROLE INTERNO COMO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Claudio Santiago, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1. **SUBSTITUIR** a nomeada MARIA HELENA GARCIA DANTA servidora nomeada do Departamento da Cultura, para os serviços seccionais de Controle Interno, como AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, em obediência a Lei nº. 619/2004 e os Decretos nº 43 e 44/2011 do Município de Grandes Rios – Estado do Paraná para:

NOME	SETOR	EFETIVO/COMISSÃO/ AGENTE POLITICO/ TERCEIRIZADO
JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	COMISSÃO

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 02 de Julho de 2.013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 62/2013 **Pregão Presencial**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 07/2013, de 02/01/2013, publicada na editora Tribuna do

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 368 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 02 de Julho de 2013 / PÁGINA: - 3 -

